



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CGC: 08.439.549/0001-99

LEI Nº 183/97.
02 DE SETEMBRO DE 1.997.

Dá denominação de Ruas em nossa cidade
e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - AL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas de Ruas Nossa Senhora Aparecida, Frei Damião, Manoel Pedro da Silva, Manoel Roberto dos Santos e Rua Estudante José Jakson Inácio da Fonseca as ruas sem denominação em nossa cidade.

§1º - À Rua Nossa Senhora Aparecida, tem início na residência do Sr. Rogério e termina na residência do Sr. Cesar.

§2º - À Rua Frei Damião, tem início à Rua 15 de Novembro e termina na Rua 23 de Setembro.

§3º - À Rua Manoel Pedro da Silva, tem início na Rua Pau Ferro e termina na estrada que liga Craíbas a Vila Folha Miúda.

§4º - À Rua Manoel Roberto dos Santos, tem início à Rua 23 de abril e termina na Rua 31 de Janeiro.

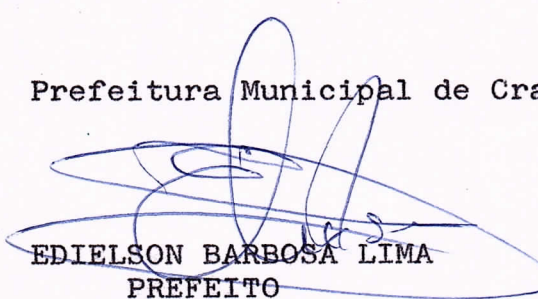
§5º - À Rua Estudante José Jakson Inácio da Fonseca, terá início na Rua Manoel Praxedes Filho e termina na Rua Santa Salete.

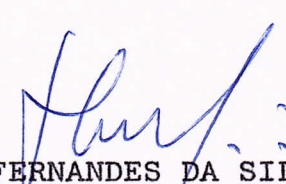
Art. 2º - As despesas com placas denominativas, correrão por conta de verba própria do Orçamento vigente e fica o Sr. Prefeito autorizado a suplementar, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

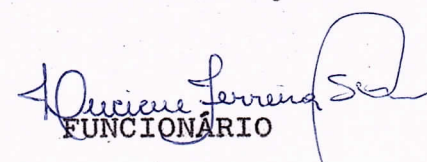
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas, em 02 de setembro de 1.997.


EDIELSON BARBOSA LIMA
PREFEITO


FLAVIO FERNANDES DA SILVA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração deste Município.


FUNCIONÁRIO

